



# **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026**

### **INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SONORO DE PESSOAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção do bem-estar sonoro de pessoas com hipersensibilidade auditiva no Município de Cubatão, com a finalidade de fomentar a inclusão social, a acessibilidade e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira, adotar, entre outras, as seguintes ações:

- I – disponibilização de equipamentos de proteção sensorial, inclusive abafadores auditivos, às pessoas em situação de vulnerabilidade social que deles necessitem;
- II – promoção de campanhas educativas e de conscientização acerca da hipersensibilidade auditiva, inclusão e respeito às pessoas neurodivergentes;
- III – incentivo a ações que favoreçam ambientes mais acessíveis e inclusivos em relação aos estímulos sonoros;
- IV – desenvolvimento de iniciativas que ampliem o bem-estar e a participação social das pessoas com hipersensibilidade auditiva.

Art. 3º São objetivos das diretrizes instituídas por esta Lei:

- I – reduzir os impactos causados por estímulos sonoros excessivos;
- II – ampliar a autonomia e o bem-estar das pessoas com hipersensibilidade auditiva;
- III – fomentar políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes e com deficiência.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio da articulação entre órgãos da administração pública municipal e da celebração de parcerias com entidades públicas, privadas ou do terceiro setor.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 22 de abril de 2026.

**IVAN DA SILVA**

Vereador – PSDB



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para a promoção do bem-estar sonoro de pessoas com hipersensibilidade auditiva no Município de Cubatão, visando assegurar melhores condições de inclusão, acessibilidade e qualidade de vida a esse público.

A hipersensibilidade auditiva é uma condição comum entre pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Sensorial, entre outras condições neurodivergentes, podendo gerar intenso desconforto diante de estímulos sonoros cotidianos, impactando diretamente sua participação social e seu bem-estar.

Nesse contexto, a adoção de medidas de apoio, ainda que de forma progressiva e condicionada à disponibilidade orçamentária, representa importante avanço na construção de uma cidade mais inclusiva e sensível às necessidades de todos os cidadãos.

A proposta ora apresentada possui natureza programática, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo, mas estabelecendo diretrizes que poderão ser implementadas conforme critérios de conveniência e oportunidade, em respeito à autonomia administrativa e às normas constitucionais que regem a iniciativa legislativa.

Destaca-se, ainda, que a iniciativa está em consonância com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), especialmente no que se refere à promoção da acessibilidade, da igualdade de oportunidades e da participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

Dessa forma, a presente propositura contribui para o fortalecimento de políticas públicas inclusivas no Município de Cubatão, promovendo dignidade, respeito e melhores condições de vida às pessoas com hipersensibilidade auditiva.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura, dada sua relevância e interesse social.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 22 de abril de 2026.

**IVAN DA SILVA**

Vereador – PSDB